



00102

- LEI Nº 1.914/77 -

DISPONDO SOBRE :Orçamento do Município para o exercício de 1.978.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 1.978, discriminado pelos anexos I (A, B, C, e D) e II (A e B), instituídos pelo Ministério do Planejamento e, Anexo I da Portaria nº 27 de 02 de Agosto de 1.977, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 121.650.000,00 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo I da Portaria nº 27 de 02 de Agosto de 1.977, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....Cr\$	56.843.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....Cr\$	2.446.000,00
1.3- Receita Industrial.....Cr\$	2.715.143,00
1.4- Transferência Correntes.....Cr\$	40.554.000,00
1.5- Receitas Diversas.....Cr\$	8.527.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	80.000,00
2.5- Transferência de capital.....Cr\$	9.484.857,00
2.9- Outras Receitas de Capital...Cr\$	1.000.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.Cr\$	121.650.000,00

RE



fls.2- continuação da lei nº 1.914/77-

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação	
Física.....	Cr\$ 3.450.000,00
Serviço de Assistência e Seguro So-	
cial dos Municípios- SASSOM.....	Cr\$ 5.173.500,00
Departamento de Água e Esgoto DAE....	Cr\$ 27.500.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 157.773.500,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada na forma especificada no Anexo I Quadro D, conforme o seguinte desdobramento:-

01-Legislativa.....	Cr\$ 3.059.500,00
03-Administração e Planejamento.....	Cr\$ 36.664.497,66
04-Agricultura.....	Cr\$ 30.000,00
05-Comunicações.....	Cr\$ 163.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Públi	
ca.....	Cr\$ 778.200,00
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 20.568.500,00
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 15.339.330,00
11- Indústria, Comércio e Serviços....	Cr\$ 577.500,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 4.839.000,00
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 19.729.972,34
16- Transporte.....	Cr\$ 19.900.500,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	Cr\$ 121.650.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação	
Física.....	Cr\$ 3.450.000,00
Serviço de Assistência e Seguro So-	
cial dos Municípios- SASSOM.....	Cr\$ 5.173.500,00
Departamento de Água e Esgoto-DAE....	Cr\$ 27.500.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 157.773.500,00

ARTIGO 4º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

- I- Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra Unidade Administrativa, conforme o artigo 66, parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64;
- II- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada nos termos do artigo 67 da Constituição Fede-



fls.3- continuação da Lei nº 1.914/77.

ral;

III- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº - 4.320/64.-

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978 revogadas as disposições em contrário:-

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 17 dias do mês de Novembro de 1.977.

PC

PAULO CONSTANTINO.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 dias do mês de Novembro de 1.977.

Alcides de Oliveira Chaves

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES.

Diretor da D.A.

M.T.N.

PUBLICADO EM 22/11/77
 JORNAL O Imparcial
Jose Roberto
 Escrição